



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 118, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 09 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 1.004/2022 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **META PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 31.785.716/0001-75, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de Projeto de Arquitetura, Projeto Legal de Segurança Contra Incêndio e Pânico e Projeto Executivo de Segurança Contra Incêndio e Pânico, inclusive com aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, para as edificações da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, localizadas no Rio de Janeiro

I - Fernando Borges Muniz, matrícula SIAPE nº 222204, Gestor do Contrato;

II - Paulo Henrique da Costa Barros, matrícula SIAPE nº 2253972, Gestor Suplente do Contrato;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II - O suplente terá a mesma responsabilidade do titular, quando este se ausentar por motivos de

férias ou afastamentos.

Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 94, de 08 de março de 2023.

LEONARDO LESSA

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lessa de Mendonça, Diretor(a) Executivo(a)**, em 24/03/2023, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1955542** e o código CRC **6F9CFA5D**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 01530.000196/2021-40

SEI nº 1955542